



# ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dra. Herbene Nunes Moita

OAB/CE N.º 4971

Rua Dep. Manoel Francisco, 606 - Centro - CEP: 62320-000 - Tianguá-CE Fone/Fax: (88) 9954-8525

## **EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ - CEARÁ**

Autos - 439-54.2008.8.06.0174/0

Cumprimento de Sentença com Penhora on line

**EDVAR MARQUES CARDOSO**, já devidamente qualificado,  
por sua advogada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência propor presente

### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

contra Seguradora **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS**, já  
qualificada nos autos, diante dos motivos de fatos e de direito a seguir  
expostos:

A presente Ação de Cobrança com Pedido de Julgamento  
preparado da lide condenou a parte executada no pagamento da  
importância de R\$ 6.541,49 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais e  
quarenta e nove centavos), mais correção monetária e juros sobre o valor  
total da condenação.

Processo já com transito em julgado desde o dia 07 de  
deiro de 2011.

Consequência desse fato, o exeqüente é credor do  
cutado a partir do pagamento a menor. Referido credito é representado  
o **TITULO DE CRÉDITO JUDICIAL - SENTENÇA JUDICIAL -**  
**ORDÃO.**

Entretanto, o valor supra descrito, deverá ser atualizado  
m correção monetária e juros calculados pela SELIC, bem como pela  
ulta prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil.

### DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Os acréscimos legais corrigidos pela INPC é o seguinte:

|                               |            |                  |
|-------------------------------|------------|------------------|
| <b>VALOR PRINCIPAL:</b>       | <b>R\$</b> | <b>6.541,49</b>  |
| <b>CORREÇÃO MONETÁRIA:</b>    | <b>R\$</b> | <b>2.067,64</b>  |
| <b>JUROS MORATÓRIOS:</b>      | <b>R\$</b> | <b>3.044,76</b>  |
| <b>SUB TOTAL</b>              | <b>R\$</b> | <b>11.653,89</b> |
| <b>MULTA - ART. 475J CPC:</b> | <b>R\$</b> | <b>1.165,38</b>  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$</b> | <b>12.819,27</b> |

### DO PEDIDO

**FACE AO EXPOSTO**, com fulcro nos arts. 475 e seguintes  
o Código de Processo Civil vêm o exeqüente ante a presença de Vossa  
Excelência ajuizar a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO** contra o executado,  
que deverá a final ser julgada procedente, para o fim de condená-lo no  
pagamento na forma do pedido, o valor de **R\$ 12.819,27** (doze mil  
oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), atualizados com juros  
e correção monetária pela INPC.

A citação do executado por **MANDADO**, no endereço  
anteriormente indicado, para no prazo de 24 horas pague a importância e  
os acessórios retro específico ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora  
para garantir a presente execução (art. 652) sob pena de se assim não  
proceder ou forem rejeitados os bens nomeados para o fim supra aludido,  
ser realizada a penhora em tantos de seus bens quantos bastam para  
garantir a presente execução (art. 659) e independentemente de novo  
mandado ficando o mesmo já intimado para todos os ulteriores termos e

o processo, até final sentença e expropriação, que, querendo poderá,  
azo legal, impugnar a execução, na forma e sob as penas da lei (art.  
e J do Código de Processo Civil).

Dá-se a causa o valor de R\$ 12.819,27 (doze mil  
entos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Tianguá-Ce., 21 de Novembro de 2011.

*Herbete Nunes Moita*

Herbete Nunes Moita

OAB 4.571 - CE

CPF: 093.421.253-87

R.H  
As.

Com o fito de utilizar  
as operações da peça  
recurso, determino a  
homologação de autos supranome-  
dos p/ propulsores "campi-  
mento ventres" retidos.  
Após, a nomeação recurso,  
Expte.

15702/12

Cleiriane Lima Frota  
Juiz de Direito